



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LEI ORDINÁRIA Nº 086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Criação do Programa Talentos da Terra e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Angical aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

I - Divulgação das apresentações;

II - Montagem de palco para as apresentações;

III - Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.

Art. 4º As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo.

Parágrafo único. quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art. 5º Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo Único: todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Art. 6º Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até as 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrada.

Art. 7º O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.


GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a Lei Ordinária nº 086, de 26 de fevereiro de 2018, que “*Dispõe sobre a Criação do Programa Talentos da Terra e da outras providências*”. Conforme ofício recebido eletronicamente da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.


GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL